



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB - CARAGUATATUBA/SP

EDITAL DE CHAMAMENTO ELEIÇÕES - Nº 01/2026

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACSFUNDEB do Município de Caraguatatuba, por sua comissão responsável pelo estudo e elaboração do edital de chamamento para a eleição da composição do Conselho CACSFUNDEB nomeada pela Portaria do Conselho CACSFUNDEB nº 01, 27 de maio de 2026, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto na Lei Municipal nº 2.547, de 03 de março de 2021, **FAZ SABER** a todos os interessados, em especial aos representantes dos professores da educação básica pública; representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas; representantes dos pais de alunos da educação básica pública; e representantes dos estudantes da educação básica pública, que estamos abrindo inscrição para eleição para Conselheiros do CACSFUNDEB, vacâncias, o processo será de forma online, da qual poderão participar os interessados citados acima, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares, dotado de ampla publicidade. Que juntamente com os indicados a representar o Poder Executivo Municipal; Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Educação, que irão compor o Conselho CACSFUNDEB Municipal até o fim da atual gestão 2023/2026, até 31 de dezembro de 2026 conforme o Decreto Municipal nº 1.715, de 01 de dezembro de 2022. Esta eleição será regida de acordo com a Lei Federal nº. 14.113/2020 e Instruções Especiais que seguem:

Art. 1º – DA COMPOSIÇÃO

§ 1º - Conforme a Lei Municipal nº 2.547, de 03 de março de 2021 o Conselho do CACSFUNDEB é constituído por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação, para o conselho continuar o bom andamento dos trabalhos, precisaram reorganizar o decreto de nomeação, ocupando os cargos vagos.

Segue a discriminação dos cargos vagos:

I - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

II - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB - CARAGUATATUBA/SP

III - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

IV - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

Art. 2º – DAS INSCRIÇÕES

§ 1º - Os membros do Conselho CACSFUNDEB serão eleitos da seguinte forma:

I - No caso dos representantes dos pais de alunos e estudantes (incisos III e IV do § 1º do artigo 1.º), deverá se inscrever para participar do processo eletivo organizado para esse fim, pela Secretaria Municipal de Educação, como representando de seus pares e de sua unidade de educação básica pública do Município;

II - No caso de representantes de professores e servidores técnicos administrativos (incisos I e II do § 1º do artigo 1.º), deverão participar do processo de eleição, inscritos pelas entidades sindicais da sua respectiva categoria;

III - No caso dos representantes dos pais de alunos (inciso V do § 1º do artigo 1.º), será exigido o vínculo com a Unidade de educação básica pública do Município;

IV - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho do CACSFUNDEB com direito a voz.

§ 2º - As Entidades Representativas (Sindicatos ou Associações de Docentes, Discentes e/ou Trabalhadores da Educação, Conselhos ou Colegiados de Pais de Alunos, Entidades Estudantis) organizarão o seu processo interno de eleição em conformidade com as seguintes instruções:

I - Deverão convocar uma Assembleia para a escolha dos seus representantes que irão participar da eleição do Conselho CACSFUNDEB, sendo específica para cada segmento;

II - Cada Assembleia deverá ter uma ATA correspondente, com a assinatura de todos os presentes e a relação dos membros (conforme o número indicado para aquela entidade);

III - A Entidade deverá registrar a ATA da Assembleia e os documentos pessoais do representante no link de inscrição da Entidade Executora (Secretaria Municipal de Educação – Setor de Conselhos); e,



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB - CARAGUATATUBA/SP

IV – Não havendo representantes para a realização do processo eleitoral, serão nomeados titular e/ou suplente de acordo com indicação do respectivo órgão de classe.

Art. 3º - DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES DO CANDIDATO

§ 1º - As Entidades deverão inscrever seus **CANDIDATOS** no endereço eletrônico (**Link: cacsfundeb.educacaocaraguatatuba.com.br**, no período de **03 a 10 de junho de 2026**, anexando os seguintes documentos e informações:

I - No ato da inscrição todos os **CANDIDATOS** deverão anexar cópia dos documentos, nome completo, CPF, RG, Endereço; Telefone, e-mail, e o comprovante de vínculo com o segmento e Ata que afirmar a representação da unidade:

a) No segmento de Alunos e Pais e Responsáveis, informar o RA do aluno sem o dígito e ou uma declaração de matrícula;

b) No segmento professor e técnico administrativo deverão apresentar o ofício de representação participar do processo de eleição, inscritos pelas entidades sindicais da sua respectiva categoria.

§ 2º - O candidato ficará impedido de concorrer à vaga, caso não entregue o documento que comprove o vínculo.

§ 3º - Os candidatos têm até o dia **10 de junho de 2026** para se inscrever, e após análise e validação pela comissão organizadora, sairá um edital divulgando os candidatos aptos a concorrer à vaga do conselho no dia 17 de junho de 2026, qualquer dúvida solicitar esclarecimento no setor de Conselhos (das 8h às 17hs), na sede da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º - A responsabilidade de criação do perfil eleitoral é exclusivamente do candidato, no qual poderá apresentar suas propostas e projetos, isso não impedirá sua participação no pleito eleitoral.



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB - CARAGUATATUBA/SP

Art. 4º - DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES DO ELEITOR

I - Os interessados a participar no pleito eleitoral como **eleitores deverão se inscrever no período de 03 a 15 de junho de 2026, mediante acesso link de inscrição: **cacsfundeb.educacaocaraguatatuba.com.br**.**

II - Cada eleitor deverá votar no segmento a qual faz parte, efetuando a inscrição no link acima, firmar declaração, comprovando seu vínculo conforme especificado:

a) No segmento de Pais de Alunos informar o RA do aluno sem o dígito, os dados dos Pais ou Responsáveis, nome e CPF;

b) No segmento de Professor de Educação Básica informar matrícula funcional e CPF;

c) No segmento de Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas, informar matrícula funcional e CPF;

Art. 5º - DA ELEIÇÃO

I - A eleição será realizada no dia **17 de junho de 2026, à partir das 08hs até as 16hs, de forma online, mediante acesso ao link: **cacsfundeb.educacaocaraguatatuba.com.br**.**

II - O processo eleitoral ocorrerá:

a) Por votação secreta e por segmento;

b) O Candidato/Eleitor poderá votar uma única vez e em um único candidato de seu respectivo segmento;

c) Será considerado eleito, como membro do Conselho Municipal do CACSFUNDEB, o candidato mais votado, no seu segmento conforme Lei Municipal nº 2.547, de 03 de março de 2021; e

d) Em caso de empate, a preferência é do candidato de idade mais elevada.

III - Após o encerramento da eleição ocorrerá a apuração dos votos, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Rio de Janeiro, n.º 860 – Indaiá - Caraguatatuba – SP, diante dos interessados que estiverem presentes, seguindo da divulgação dos eleitos em *Site* do Município e lavrado em respectiva Ata por segmento.

IV – O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 03 (três) dias corridos.



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB - CARAGUATATUBA/SP

V - Ao término do período de impugnação, a contar do dia da apuração, não havendo impetrados dentro do prazo, o Presidente do Conselho solicitará ao Chefe do Poder Executivo, a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

VI - O mandato dos membros do Conselho CACSFUNDEB será até o termino do mandar da atual gestão, sendo permitida recondução para a próxima gestão.

Art. 6º – DOS IMPEDIMENTOS

§ 1º - São impedidos de integrar o Conselho do CACSFUNDEB:

I - titulares dos cargos de Prefeito, de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do CACSFUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados.

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou,

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

c) sejam servidores públicos do Município de Caraguatatuba.

V – Os casos omissos serão analisados pela comissão responsável pelo estudo e elaboração do edital de chamamento para a eleição da nova composição que conduzirá o processo eleitoral e pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACSFUNDEB do Município de Caraguatatuba.



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB - CARAGUATATUBA/SP

VI - Para o conhecimento de todos os interessados, este edital será expedido e publicado na Imprensa Local, devendo ser divulgado em todos os estabelecimentos da Rede Municipal de Educação, bem como na sede da Prefeitura, na sede da Secretaria Municipal de Educação e em outros locais públicos, de forma a ter ampla divulgação.

Art. 7º - DA PUBLICIDADE

Parágrafo Único - A divulgação deste Edital e dos atos dos processos das Eleições do CACSFUNDEB serão, publicados no Portal da Prefeitura de Caraguatatuba e na pagina dos Conselhos Municipais da Educação, na pagina da Internet da Prefeitura de Caraguatatuba: <https://www.https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc/servicos/servicos-ao-cidadao/conselhos/fundeb/>

Caraguatatuba, 29 de maio de 2026.

**Comissão Responsável pela organização do pleito eleitoral do Conselho CACSFUNDEB para o mandato de 2022/2026
Portaria nº 01, de 27 de maio de 2026**